Flash fiscal / Tax flash

6 January 20156 January 2015

Cabo Verde – Orçamento do Estado para 2015 Cabo Verde – State Budget for 2015

A Lei n.º 77/VIII/2014, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 (OE 2015), foi publicada no Boletim Oficial no dia 31 de dezembro de 2014.

Resumimos neste documento as principais alterações à legislação fiscal de Cabo Verde na sequência da entrada em vigor do OE 2015, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Aumento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A taxa do IVA, aplicável nas transmissão de bens e serviços, aumenta de 15% para os 15,5%, com exceção da aplicável à transmissão de àgua e energia elétrica, que se mantem nos 15%.

Este aumento vigora até 31 de dezembro de 2015 e tem como finalidade a angariação de receita para a reconstrução das povoações, infraestruturas e atividades económicas na Ilha do Fogo, na sequência dos estragos provocados pela erupção vulcânica.

Law nr. 77/VIII/2014 has approved the 2015 Cape Verdean State Budget and was published on 31 December 2014 in the Official Gazette.

This document describes the main changes in the Cape Verdean tax legislation following the entry into force of the 2015 Cape Verdean State Budget, effective as from 1 January 2015.

Increase on Value Added Tax (VAT)

The VAT rate increases from 15% to 15.5%, applicable on the transmission of goods and services, except for the transmission of water and electricity, which will maintain the 15% rate.

The VAT increase shall apply until 31 December 2015, with the purpose to obtain funds for the reconstruction of villages, infrastructures and economic activities on Fogo Island, following the damages caused by the volcanic eruption.



Flash fiscal / Tax flash

6 janeiro 20156 January 2015

Cabo Verde – Orçamento do Estado para 2015 Cabo Verde – State Budget for 2015

Contribuição Turística e Taxa Estatística Aduaneira

A Contribuição Turística e Taxa Estatística Aduaneira, criadas pela Lei do Orçamento do Estado de 2013, mantêm-se em vigor em 2015.

Isenção do Imposto de Selo

Os atos previstos no quadro de execução do cadastro predial, regulado pela Lei n.º 33/VII/2008, de 8 de Dezembro, nomeadamente, transmissão do direito de propriedade, remissão do foro, escrituras, registo predial e atos de registo avulsos, efetuados nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, ficam isentos de Imposto de Selo.

A isenção aplica-se durante um período de dois anos, a contar do início da operação de execução do cadastro.

Isenção do Imposto Único sobre o Património

As transmissões gratuitas ou onerosas, *inter vivos* ou *mortis causa*, de prédios adquiridos até 31 de agosto de 2014 e que padecem de vício de forma, quando formalizadas através de escritura pública, ficam isentas do Imposto Único sobre o Património.

A isenção vigora por um período de dois anos e fica condicionada à respetiva aceitação pelo órgão municipal competente.

Tourist Tax and Customs Statistics Tax

The Tourism Tax and the Customs Statistics Tax created by the State Budget 2013, remain applicable in 2015.

Exemption from Stamp Duty

Registration acts made in Sal, Boa Vista, Sao Vicente and Maio islands, foreseen under the implementation of a land register regulated by Law nr. 33/VII/ 2008 of 8 December, among others, transmission of property right, remission of property possession, deeds, land registry, as well as others registrable acts are exempt from Stamp Duty.

The exemption shall apply for a period of two years from the beginning of the implementation of the land register.

Exemption from Single Property Tax

Transfers of buildings, by public deed, which were acquired until 31 August 2014 by any form (sale, donation or inheritance), which were born with irregularities, are exempt from Single Property Tax.

The exemption shall be valid for a period of two years and is subject to the acceptance by the respective competent municipality services.

> Próxima página Next page

Flash fiscal / Tax flash

6 janeiro 2015 6 January 2015

Cabo Verde – Orçamento do Estado para 2015 Cabo Verde – State Budget for 2015

Regime Especial de aplicação do IVA

Mantém-se em vigor o regime especial instituído pela Lei de aprovação do Orçamento do Estado de 2008, alterado pela Lei do Orçamento do Estado de 2013, até aprovação, pela Assembleia Nacional, do regime especial de aplicação do IVA nas transmissões de bens e serviços (combustíveis, energia elétrica, telecomunicações, transporte rodoviário de passageiros, transporte marítimo de mercadorias e distribuição de água potável) sujeitos a preços fixados por Autoridade Administrativa.

Incentivos fiscais no âmbito do projeto de implementação da televisão digital terrestre

A entidade responsável pela implementação do projeto da rede de televisão digital terrestre, beneficia de isenção de direitos aduaneiros na importação dos bens, nomeadamente em (i) equipamentos necessários para a implementação da rede; (ii) material e equipamento informático, de telecomunicações e internet, seus acessórios e peças separadas; (iii) equipamentos administrativos.

Special regime for the application of VAT

Remains in force the special regime established by the Law approving the State Budget of 2008, and amended by the Law approving the State Budget of 2013, until the approval by the National Assembly, of the special regime of VAT on goods and services (fuel, electricity, telecommunications, transportation of passengers, freight shipping and distribution of drinking water) subject to prices established by the Authorities.

Tax incentives on the digital terrestrial television implementation project

The entity responsible for implementation of the digital terrestrial television network project, benefits from exemption from customs duties, among others, on imports of goods (i) equipment needed for the implementation of the network; (ii) materials and computer equipment, for telecommunications and internet, its accessories and extra parts; (iii) administrative equipment.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. Rua Sousa Martins, 1 - 4°, 1069-316 Lisboa/Lisbon - Portugal

Leendert Verschoor Tel. +351 21 359 96 31 leendert.verschoor@pt.pwc. com

Liza Helena Vaz Tel. +238 261 59 34 liza.helena.vaz@pt.pwc.com

www.pwc.pt
www.pwc.pt/inforfisco

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

© 2015 PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Todos os direitos reservados. PwC refere-se à PwC Portugal, constituída por várias entidades legais, ou à rede PwC. Cada firma membro é uma entidade legal autónoma e independente. Para mais informações consulte www.pwc.com/structure.